

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Economia

Serviço/Organismo: Direção-Geral das Atividades Económicas

Cargo: Subiretor(a)-Geral

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A DGAE tem por missão a promoção e o desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade e à inovação empresarial, através do apoio à conceção, execução, divulgação e avaliação de políticas do comércio e dos serviços, bem como assegurar a coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais, no âmbito de atuação do Ministério da Economia.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições previstas no no Decreto Regulamentar n.º 5/2015, de 20 de julho, na redação atual, que aprova a orgânica da DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As grandes linhas estratégicas que determinam e moldam o desenvolvimento da atividades DGAE, são determinadas pelo Ministro da Economia, alinhadas com o Programa do Governo, com as Grande Opções do Plano, bem como pelos instrumentos de apoio à competitividade e à inovação empresarial.

OBJETIVOS A ATINGIR

São fixados como objetivos a atingir os aprovados nos instrumentos de planeamento e de gestão da DGAE, nomeadamente o Plano de Atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização, onde se encontram devidamente quantificados, calendarizados e atualizados, tendo presente a missão da DGAE, os principais serviços prestados e as orientações estratégicas a prosseguir. Estes documentos podem ser consultados na internet em www.dgae.gov.pt.

Encontram-se definidos como objetivos estratégicos da DGAE para o ano 2024, os seguintes:

- Consolidar a intervenção do ME na definição de políticas públicas no âmbito da economia circular, contribuindo para a competitividade das empresas e para um desenvolvimento sustentável das atividades económicas;
- Reforçar e promover a articulação da política de empresa com as políticas públicas na área da competitividade, participando na definição do respetivo enquadramento legislativo e regulamentar;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Contribuir para o reforço da intervenção externa do MEM, potenciando um melhor ambiente de negócios para os operadores económicos;
- Desenvolver políticas públicas do Comércio, Serviços e Restauração de forma a reforçar o seu contributo para a criação de valor para a economia;
- Promover uma cultura de valorização dos Recursos Humanos

RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução dos objetivos fixados na presente Carta de Missão são utilizados os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos À DGAE:

- a) Recursos humanos: os constantes no mapa de pessoal;
- b) Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual, incluindo os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao mesmo;
- c) Recursos materiais ou patrimoniais: os bens afetos ao exercício das suas competências na prossecução das atribuições.

OUTROS

O Ministro da Economia

Pedro Reis